

LEI Nº 1928/2007

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER APOIO FINANCEIRO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. CELSO PAULO BANAZESKI**, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no artigo 121 da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Apoio Financeiro a **MITRA DIOCESANA DE SINOP EM COLIDER, através da PARÓQUIA PAPA JOÃO XXIII**, com sede a Rua Cuiabá nº 60, Centro, nesta Cidade de Colíder, regularmente inscrita no CNPJ/MF-15.084.478/0008-90, no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), a Título de Ajuda de Custo para a edificação de Fonte Luminosa a ser construída no início da Av. Marechal Rondon.

Artigo 2º - O Apoio Financeiro de que trata o artigo anterior, correrá a conta da rubrica orçamentária 05.001.04.122.006.2.011-3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas.

Artigo 3º - Para a comprovação do Repasse do Apoio Financeiro, a **MITRA DIOCESANA DE SINOP EM COLIDER**, deverá emitir Recibo assinado pelo seu Presidente e Tesoureiro, em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER**.

§ 1º - No prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento dos recursos de que trata esta lei, o beneficiário deverá prestar contas da efetiva aplicação de tais recursos no objeto mencionado no artigo 1º desta lei.

§ 2º - O beneficiário deverá apresentar a prestação de contas, devidamente acompanhada de documentos fiscais que comprovem a utilização dos recursos, instruída ainda com relação de pagamentos e extrato bancário, regularmente conciliado, devendo para tanto promover a abertura de conta bancária específica para movimentação exclusiva dos recursos recebidos por força da presente lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso em 23 de Julho de 2007.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal